



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Nobre Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para que o Município de Nova Santa Helena promova a realização de um processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores para o exercício de 2018.

Nota-se que buscamos iniciar a organização do presente teste seletivo ainda no exercício de 2017, sendo assim necessitamos da referida autorização legislativa.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação para que possamos dar continuidade nos atos administrativos relacionados a demanda.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DO MATO GROSSO, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 783/2017

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso, para os quadros da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

§1º – Fica autorizado a abertura do teste seletivo para os seguintes cargos:

Nº DE VAGAS	CARGO
02	Merendeira
04	Motorista
02	Vigia
02	Zeladora
07	Professor I
18	Professor II
02	Recepcionista
06	Auxiliar de Educação Infantil
01	Agente Comunitário de Saúde

§2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

§3º – O número de vagas constantes no §1º é uma estimativa, podendo ser convocados acima desta quantidade, desde que se encontrem aprovados ou classificados no teste seletivo a ser realizado, comprovando a necessidade e o interesse público para atendimento da demanda.

Art. 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal